



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº. 205

"Altera a Lei nº. 198, de 03 de fevereiro de 1969 e cria novas taxas para o Serviço de Abastecimento de Água".-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica alterada a Lei nº. 198, de 03 de fevereiro de 1969.

Artigo 2º. - A partir de 1º de julho do corrente ano, as taxas do Serviço de Abastecimento de Água terão os seguintes valores:

Consumo doméstico.....	5,00 mensais
Consumo de bares e açougues.....	15,00 mensais
Consumo de posto de gasolina.....	30,00 mensais
Consumo de Empresa de Transporte Coletivo.....	30,00 mensais
Taxa para terrenos baldios.....	2,00 mensais
Taxa para ligação.....	5,00 -----
Taxa para religação.....	8,00 -----
Taxa de caução.....	5,00 -----

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 20 de junho de 1970.-

RAIMUNDO DE JESUS
Presidente Substituto

João Lisboa de Macêdo
JOÃO LISBOA DE MACÊDO
Primeiro Secretário.

DIJALMA TEIXEIRA DE CARVALHO
Segundo Secretário.-



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 03/70

"Altera a Lei nº. 198, de 03 de fevereiro de 1969, e cria novas taxas para o Serviço de Abastecimento de Água".

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

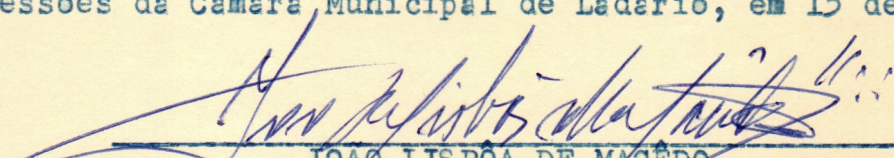
Artigo 1º. - Fica alterada a Lei nº. 198, de 03 de fevereiro de 1969.

Artigo 2º. - A partir de 1º de julho do corrente ano, as taxas do Serviço de Abastecimento de Água serão cobradas da seguinte forma:

Consumo doméstico.....	5,00 mensais
Consumo de bares e açougues.....	15,00 mensais
Consumo de posto de gasolina.....	30,00 mensais
Consumo de empresa Trans.colet.	30,00 mensais
Taxa para terrenos baldios.....	2,00 mensais
Taxa para ligação.....	5,00 ----
Taxe para religação.....	8,00 ----
Taxe de caução.....	5,00 ---

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 13 de junho de 1970.-


JOÃO LISBOA DE MACEDO
Primeiro Secretário.-

1. Apresentação na hora do expediente da Sessão do dia 06/06/1970.
2. Distribuído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20/06/70.
3. Às Comissões Permanentes, a fim de emitirem um Parecer em conjunto, designado Relator o Vereador João Lisboa de Macedo

Sala das Sessões, em 21 de junho de 1970.-


Ramuneto de Jesus
Presidente.-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Ladário, 5 de junho de 1970.

Mensagem nº 3/70

Exmo. Sr. Presidente e Demais Membros da Câmara Municipal
de Ladário.

O Serviço de Abastecimento de Água desta Prefeitura, há muito vem debatendo-se mercê as irrisórias taxas em que se baseiam sua arrecadação. Por essa circunstância, tornou-se um serviço deficitário que vem desequilibrando as dotações orçamentárias municipais, pois tem sido necessária a utilização de recursos de outras fontes para fazer face as suas despesas. Em razão dessa situação deficitária, não é possível a elaboração de um plano de manutenção adequado e com isso aumentam as deficiências do referido Serviço.

Ilustrando o acima exposto para melhor visualidade do problema, apresento a seguir um quadro comparativo da Receita e Despesa daquele setor.

RECEITA

985 ligações residenciais a Cr\$2,00 mensal	-	1.970,00
12 ligações comerciais a Cr\$5,00	" -	60,00
2 ligações industriais a Cr\$20,00	" -	40,00
60 taxas cobradas s/terreno baldio a Cr\$1,00		60,00
Total da receita	Cr\$	<u>2.130,00</u>

DESPESA

Pessoal- 8 funcionários à Cr\$144,00	-	1.152,00
Fôrça - Cemat (média mensal)	-	2.800,00
Manutenção- bombas, instalações, rede etc	-	600,00
Combustíveis	-	60,00
Material de expediente	-	40,00
Total da despesa	Cr\$	<u>4.652,00</u>

Pelo visto, sem contar ainda com outras despesas extraordinárias, que comumente ocorrem, esta Prefeitura vem acumulando deficits da ordem de Cr\$2.522,00 (Dois mil quinhentos e vinte e dois cruzeiros) mensais, ou seja, um montante aproximado de Cr\$15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) no semestre findante. Uma parte dessa diferença vem sendo coberta, como anteriormente foi dito, com verbas que poderiam ser destina-

Ata Nº
1162



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Mensagem nº 3/70 - Continuação..

Dentro da nova sistemática administrativa o conceito firmado é de que todos os serviços prestados pela Municipalidade devem ser indenizados pelo seu justo valor, oferecendo assim alternativa para melhoria das condições e qualidade desses serviços.

Partindo dessa premissa, êste Executivo vem de submeter a apreciação de V. Ex^a e Dignos membros dessa Casa, o incluso Ante-Projeto de Lei, organizado com base no número de instalações existentes e percentual que permitirá superar o índice deficitário. Essa nova taxa, caso VV. Excias. achem por bem aprovar, poderá entrar em vigor a partir de 1 de julho do corrente ano, minorando assim a angustiante crise financeira da municipalidade.

Confiante no espirito realista que sempre tem norteado as decisões dessa Egrégia Câmara, reitero os meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Amynthas Monaco
AMYNTHAS MÔNACO
PREFEITO MUNICIPAL

1162

6/6/70

Exmo. Sr.
RAIMUNDO DE JESUS E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº....

Altera a Lei nº 198 de 3 de fevereiro de 1969, e cria novas Taxas para o Serviço de Abastecimento de Água.

A Câmara Municipal de Ladário, Decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 198 de 3 de fevereiro de 1969.

Artigo 2º - A partir de 1º de julho do corrente ano, as taxas do Serviço de Abastecimento de Água serão cobradas da seguinte forma:

Consumo doméstico	Ncr\$	5,00	mensal
Consumo de Bares e Açougues		15,00	mensal
Consumo de Posto de Gasolina		30,00	mensal
Consumo de Emp. Transporte Coletivo .		30,00	mensal
Taxa para terrenos baldios		2,00	mensal
Taxa para ligação		5,00	mensal
Taxa para religação		8,00	mensal
Taxa de Caução		5,00	mensal

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em de 1.970

Ata Nº
1162

6/6/70